PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03
Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

DECRETO Nº 5.950 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Suspensão Temporária das atividades Escolares presenciais nas Escolas das Redes Municipal e Estadual: Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM, ESTADO DE MINAS GERAIS, ***SR. PAULO ANTÔNIO ALVES,*** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos positivos de Covid-19 em nosso Município e Distritos nos últimos 15 (quinze) dias, com intuito de minimizar os riscos epidemiológicos de disseminação do vírus em todo município de Mutum;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição Federal /88 e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 5.933 de 15 de julho de 2021, especificadamente seu art. 2º;

D E C R E T A:

Digitalizado com Ca

Art. 1º - A SUSPENSÃO DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DAS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL: ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, ENSINO MÉDIO E PROJETOS AABB COMUNIDADE, PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) E APAE, PELO PRAZO DE 14 (QUATORZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE 04/10/2021.

Art. 2º- O retorno das atividades presenciais ficará condicionado a orientação do Serviço de Vigilância em Saúde do Município de Mutum a fim de garantir segurança em Saúde Pública.

Art. 3º- As Escolas Municipais e Estaduais deverão continuar a prestação dos serviços por meio de atividades remotas, sem prejuízo ao direito constitucional a educação, estabelecidos na Lei 9.394/1996 = LDB.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mutum/MG, em 01 de outubro de 2021.

PAULO ANTÔNIO ALVES
Prefeito Municipal

Digitalizado com Ca